



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
GERÊNCIA DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS AUTORIZADO

OFÍCIO SEI Nº 2799/2020/GETAU/SUPAS/DIR-ANTT

Brasília, 21 de janeiro de 2020.

VIACAO XAVANTE LTDA (03.143.492/0001-62)
Rua bororos Nº 342 - Bairro São Benedito
Barra do Garças - MT

Assunto: Convocação para apresentação de documentos

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.391236/2019-08.

Senhor (a) representante,

Em 30/10/2019, foi publicada no DOU a Deliberação nº 955/2019, que estabeleceu em seu Art. 4º:

"Art. 4º - A SUPAS deverá analisar todos os pedidos de solicitação de mercados pendentes de decisão final por parte da Diretoria da ANTT em um prazo de até 60 (sessenta) dias da data de vigência desta Deliberação.

(...)

Art. 5º A Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes redações:

'Art. 1º Estabelecer, para fins do que dispõe a Resolução nº 4.499, de 28 de novembro de 2014, os níveis de implantação do Sistema de Monitoramento do Transporte Interestadual e Internacional Coletivo - MONTRIIP.' (NR)

...

'Art. 4º Somente serão deferidos novos mercados às transportadoras detentoras de termos de autorização de que trata a Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015 se estas estiverem enquadradas no nível de implantação I do MONTRIIP.

...

"§ 4º O disposto no caput não se aplica às transportadoras com termo de autorização e que não sejam detentoras de licença operacional.' (NR)"

Em razão do disposto, convocamos a empresa VIACAO XAVANTE LTDA 03.143.492/0001-62, a qual se enquadra na previsão do art. 4º, transcrito acima, para apresentar a documentação para requerimento de Licença Operacional – LOP referente ao(s) mercado(s) relacionados em seu respectivo protocolo/processo 50500.391236/2019-08.

Em havendo interesse, a empresa deverá apresentar o requerimento de LOP, juntamente com a documentação listada abaixo, conforme estabelecido pela Resolução nº 4.770/2015, Cap. II, em **até 30**

(trinta) dias a contar da data desta convocação. Caso a empresa não tenha interesse em operá-lo (s) deverá informar a desistência à ANTT, por meio de mensagem eletrônica em resposta a esta mensagem ou por meio de protocolo na ANTT.

-Relação de mercados que pretende atender;

-Esquema operacional da linha, seja ela nova ou já existente - **É obrigatório utilizar o Formulário Esquema Operacional, disponibilizado em <https://lop.antt.gov.br/>**

-Quadro de horários da linha: a empresa deverá respeitar a frequência mínima estabelecida para cada mercado e deverá indicar o serviço utilizado;

-Itinerário gráfico da linha;

-Frota necessária: apenas para os casos em que a empresa não tem veículos cadastrados na ANTT ou que será necessário um incremento na frota já cadastrada;

- **Caso seja necessário o incremento na frota da empresa, esta deverá se atentar ao Art. 9º da Resolução nº 4.770/2015, que relaciona o capital social mínimo ao número de veículos;**

-Cadastro de infraestrutura: a empresa deverá cadastrar a infraestrutura a ser utilizada na operação (garagens, pontos de apoio, pontos de parada, terminais rodoviários e pontos de venda de passagens);

- Utilizar o Formulário de Infraestrutura disponível em <https://lop.antt.gov.br/>

- O formulário de Infraestrutura deverá ser impresso, assinado e protocolado na Agência juntamente com o restante da documentação.

- **Caso a empresa já tenha protocolado cadastro de infraestrutura, indicar o número do protocolo.**

-Declaração de que o Engenheiro Civil ou Arquiteto que declarou a adequabilidade da infraestrutura (Formulário de Infraestrutura) não possui vínculo com a empresa transportadora;

-Comprovação de vínculo com o respectivo conselho de classe do Engenheiro Civil ou Arquiteto;

-Para terminais privados, apresentar declaração comprobatória do poder público local de que o terminal está autorizado a funcionar como local de embarque e desembarque de passageiros; e

-Para qualquer terminal, localizado em município com população superior à **200 mil habitantes**, apresentar declaração comprobatória nominal assinada pelo responsável pela gestão do terminal permitindo que a empresa realize embarques e desembarques no local.

-Inscrição estadual relativa a todos os Estados dos mercados do pleito.

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

JOÃO PAULO DE SOUZA

Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO DE SOUZA, Superintendente**, em 13/02/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2677548** e o código CRC **ADBDF58**.

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone: - Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br